



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1099/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O povo do Município de Senhora dos Remédios – MG, por seus representantes aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 3.665.680,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		3.513.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	75.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.143.900,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		486.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	470.600,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

TOTAL DAS RECEITAS	CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS	4.000.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEF		-334.320,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.665.680,00

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por Funções:

01 – LEGISLATIVA	50.000,00	0,00
02 – JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	446.000,00	0,00
05 – DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	203.000,00	0,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 – SAÚDE	895.000,00	0,00
11 – TRABALHO	0,00	0,00
12 – EDUCAÇÃO	791.500,00	0,00
13 – CULTURA	16.000,00	0,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
15 – URBANISMO	348.180,00	0,00
16 – HABITAÇÃO	0,00	0,00
17 – SANEAMENTO	95.000,00	0,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 – AGRICULTURA	305.000,00	0,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
24 – COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
25 – ENERGIA	0,00	0,00
26 – TRANSPORTE	225.000,00	0,00
27 – DESPORTO E LAZER	120.000,00	0,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	3.665.680,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.665.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Parágrafo Tercero - ESTADO DE MINAS GERAIS
Discriminação da Despesa por

Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.665.680,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL SR ^a . DOS REMÉDIOS - MG	50.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00
02 - PREFEITURA MUN. DE SR ^a . DOS REMÉDIOS - MG	3.615.680,00
01 GABINETE DO PREFEITO	263.000,00
02 SERVIÇO DE FAZENDA	160.000,00
03 SERVIÇO DE CONTABILIDADE	89.000,00
04 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	887.500,00
05 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	895.000,00
06 SERVIÇO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	203.000,00
07 SERVIÇO MUN. DE OBRAS E URBANISMO	583.180,00
08 SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	225.000,00
09 SERV. MUN. ASSIST. RURAL E DESENV. ECON.	310.000,00


Art. 2º. - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundo Municipais, autorizados a:

- realiza operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- abrir créditos suplementares até o limite de 48% (quarenta e oito por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 05 de novembro de 2002


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal